

Resolução CRUESP nº 01/2025

Dispõe sobre o índice de reajuste dos vencimentos e salários dos servidores da Universidade de São Paulo, da Universidade Estadual de Campinas e da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, e dá outras providências.

Os Reitores das Universidades Estaduais Paulistas, com fundamento no artigo 207 da Constituição Federal e no Artigo 3º do Decreto nº 29.598, de 02/02/1989,

RESOLVEM:

Artigo 1º - Os vencimentos e salários dos servidores técnicos e administrativos da Universidade de São Paulo, da Universidade Estadual de Campinas e da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” ficam reajustados, a partir de 1º de maio de 2025, pelo índice de 5,51%.

Artigo 2º - O vencimento dos docentes da Universidade de São Paulo, da Universidade Estadual de Campinas e da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” será calculado, a partir de 1º de maio de 2025, mediante a aplicação de índices multiplicadores correspondentes a cada um dos cargos e funções docentes existentes nas Universidades, a que se refere o Artigo 1º da Resolução CRUESP 002/2013, sobre o valor-base de R\$ 691,62.

Artigo 3º - Os índices multiplicadores referentes aos regimes de trabalho docente ficam mantidos na seguinte conformidade:


I – Regime de Turno Parcial – RTP – 1,4565

II – Regime de Turno Completo – RTC – 3,6972

III – Regime de Dedicção Integral à Docência a à Pesquisa – RDIDP – 8,4026

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data constante no artigo 1º.

Campinas, 27 de maio de 2025.



Prof. Dr. Paulo Cesar Montagner
Presidente do CRUESP